PORTARIA Nº 001/2026 - APAE ANÁPOLIS

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Instituição, em especial o art. 34, incisos III e VIII, e em cumprimento à deliberação da Diretoria Executiva adotada em reunião extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, e ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 004/2026 da FEAPAES-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **constituída a Comissão de Regularização do Quadro Associativo – CRQA da APAE Anápolis**, com a finalidade de conduzir o processo de formalização e atualização do quadro de associados da Instituição, procedendo à regularização dos vínculos associativos formais e materiais identificados no Relatório de Controle Interno de 28 de abril de 2026.

Art. 2º A CRQA será integrada pelos seguintes membros:

I – Sra. **Morgana Pires de Castro** — representante do Controle Interno — na condição de Membro Coordenadora;

II – Sr. **Vandeley Cezário de Lima** — representante da Diretoria Executiva — na condição de Membro;

III – Sra. **Ingrede Rodrigues Tourinho** — representante da Procuradoria Jurídica — na condição de Membro;

IV – Sr. **Marcos Paulo do Livramento** — representante do Conselho Fiscal — na condição de Membro.

Art. 3º Compete à CRQA:

I – Recepcionar e analisar os termos de adesão e fichas de filiação dos associados que comparecerem para formalização ou atualização do vínculo associativo;

II – Verificar, para cada associado regularizado, a comprovação documental do vínculo histórico, com base em atas de assembleia, atas de reunião de diretoria, certidões cartoriais ou listas de presença que registrem a participação do interessado;

III – Consignar, nas fichas de regularização dos associados com vínculo material, a data histórica comprovada do vínculo, nos termos do Parecer Jurídico nº 004/2026 da FEAPAES-GO;

IV – Identificar eventuais impedimentos estatutários em relação a cada associado, nos termos dos arts. 17, §3º e 60, VI do Estatuto Social;

V – Lavrar a ata de admissão e regularização, submetendo-as à deliberação da Diretoria Executiva para homologação, nos termos do art. 34, III do Estatuto;

VI – Elaborar e publicar a Resolução da CRQA com o cronograma e as regras de atendimento;

VII – Consolidar o quadro associativo regularizado para homologação final pela Diretoria Executiva e posterior disponibilização aos associados.

Art. 4º A CRQA terá prazo para conclusão dos trabalhos a ser fixado em sua própria Resolução, em conformidade com o cronograma de execução aprovado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Anápolis-GO, 08 de maio de 2026.

VANDERLEY CEZARIO DE LIMA:79282849104

Assinado de forma digital por VANDERLEY CEZARIO DE LIMA:79282849104
Dados: 2026.05.08 17:19:45 -03'00'

Vanderley Cezário de Lima
Presidente da APAE Anápolis